

DECLARAÇÃO DE SEGURO

A Tokio Marine Seguradora S.A., com sede na cidade de São Paulo, Rua Sampaio Viana, 44 – Paraíso – 04004-910 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.164.021/0001-00 declara, a quem possa interessar, que encontra-se emitida nesta Cia Seguradora a apólice do Seguro de RC Riscos Ambientais – Transporte Terrestre Rodoviário, possuindo cobertura securitária conforme abaixo descrito:

1. **SEGURADO**

Transportes Rodovia Sul LTDA – CNPJ: 90.863.325/0001-90

2. **NÚMERO DA APÓLICE**

131 004400802

3. **VIGÊNCIA DO SEGURO**

A partir das 24 horas do dia 30/04/2024 até às 24 horas do dia 30/04/2025.

4. **ÂMBITO DE COBERTURA**

Território Brasileiro

5. **OBJETO DE SEGURO**

Em conformidade com as Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, Condições Especiais e cláusulas particulares e franquias que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

6. **DADOS DOS EMBARQUES**

	Produtos Perigosos	Carga Comum
Quantidade mensal de embarques	250	6243
Valor mensal total de embarques (R\$)	10.000.000,00	40.000.000,00

Classe de Mercadorias Transportadas:

Classe	Tipos de Mercadorias	Cargas %
III	LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	7,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	1,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	1,00
VI	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VENENOSAS, SUBSTÂNCIAS INFECTANTES	1,00
VIII	CORROSIVAS	3,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	1,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU), INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 402/04 DA ANTT AO LADO:DEMAIS MERCADORIAS	86,00

7. CONDIÇÕES CONTRATADAS:

Coberturas	LMI (Garantia Única) – R\$	Franquia / POS em caso de sinistro
Transporte Terrestre Rodoviário	R\$ 1.000.000,00	CLASSES 2, 4, 5, 6 E 8: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00; CLASSES 3, 9 E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 10.000,00.
Danos Morais	R\$ 1.000.000,00	CLASSES 2, 4, 5, 6 E 8: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00; CLASSES 3, 9 E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 10.000,00.
Defesa Do Segurado Em Decorrência De Penalidades Administrativas	R\$ 1.000.000,00	CLASSES 2, 4, 5, 6 E 8: POS 15% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00; CLASSES 3, 9 E DEMAIS (MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS): POS 25% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R\$ 10.000,00.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.SAS. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessárias.

Atenciosamente,


Anderson Soares
Responsabilidade Civil

São Paulo, 03 de maio de 2024.